



**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores(as) vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a submeterem proposta de constituição de um **Instituto Pernambucano de Ciência, Tecnologia e Inovação (IPECTI): Cidades Inteligentes e Resilientes**, nos termos aqui estabelecidos.

## **1 JUSTIFICATIVA**

A iniciativa considera o papel do Estado como indutor de ações que consolidem o Sistema Estadual de CT&I e propiciem o surgimento de soluções viáveis no contexto de políticas voltadas a um tema de sensível interesse para Pernambuco: **cidades inteligentes e resilientes**. Por um lado, promover a inteligência das cidades significa otimizar o desempenho de suas ofertas, garantindo maior qualidade de vida à população. Adicionalmente, esses esforços devem estar integrados ao conceito de resiliência, ao reconhecer que as mudanças do clima têm intensificado eventos naturais extremos, tanto em relação à frequência e ao alcance, quanto aos impactos que causam à população e a suas diversas atividades. A preocupação com esse quadro tem demandado esforços para não só tornar as cidades mais eficientes, mas também adaptadas e preparadas para antecipar, reagir, recuperar e resolver problemas como secas e/ou inundações. Isso se faz ainda mais necessário porque os efeitos desses desastres tendem a aprofundar desigualdades e vulnerabilidades, recaindo principalmente sobre comunidades mais frágeis e localizadas em áreas adensadas e mais expostas a perigos. Nesse contexto, para além do conceito das cidades inteligentes, promover a resiliência das cidades significa salvar vidas, reduzir desigualdades, proteger a população e a economia, e favorecer o retorno à normalidade, mesmo após a ocorrência de eventos drásticos. Tal preparação exige a coordenação de ações entre agentes, bem como o desenvolvimento de soluções de infraestrutura e tecnologias, o que, por sua vez, requer a integração de grupos de pesquisa e inovação que contribuam com expertises multidisciplinares. Dessa maneira, configura-se como iniciativa estratégica o estímulo à formação de redes que integrem instituições pernambucanas de CT&I, com atuação sinérgica e multidisciplinar, promovendo e aproveitando suas competências em pesquisa e inovação, e envolvendo a transferência de conhecimentos e tecnologias para a sociedade, o setor produtivo e/ou o setor público.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

## 2 OBJETIVO

Apoiar atividades que integrem grupos de excelência em pesquisa e inovação, de forma sinérgica e multidisciplinar, a partir do fomento a projeto de alto impacto na consolidação de competências e no avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação na área de **idades inteligentes e resilientes**, no Estado de Pernambuco.

## 3 ELEGIBILIDADE

### 3.1 Instituições

3.1.1 Para os fins do presente Edital, **IPECTI** é uma rede interinstitucional de pesquisa e inovação voltada ao desenvolvimento de projeto de alto impacto em CT&I e o alcance de soluções práticas e viáveis orientadas à temática específica deste Edital (**idades inteligentes e resilientes**), envolvendo a conexão de competências multidisciplinares e sinérgicas entre diferentes participantes, o estabelecimento de estratégias de governança em rede, o desenvolvimento de pesquisas na fronteira do conhecimento e de ações de internacionalização, e a transferência de conhecimentos e tecnologias para a sociedade, o setor produtivo e/ou o setor público.

3.1.2 O IPECTI requer a integração de três ou mais **Instituições** enquadradas nas seguintes condições:

- a) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente; e
- b) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) <sup>1</sup>.

### 3.2 Equipe Gestora

3.2.1 O IPECTI deve contar com uma Equipe Gestora formada por Coordenador(a) Geral, Vice-Coordenador(a) e demais integrantes de um Comitê Gestor.

3.2.2 O(a) **Coordenador(a) Geral** do IPECTI deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;

---

<sup>1</sup> Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida e não figurar como participante de qualquer outra proposta, para quaisquer níveis de envolvimento;
  - c) possuir CPF ativo e regular;
  - d) possuir título de doutorado e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
  - e) ser beneficiário(a) de Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico, ou ter experiência equivalente, com produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto nos últimos 5 (cinco) anos;
  - f) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) a uma das instituições componentes do IPECTI, o que deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) da instituição;
  - g) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar formalmente o IPECTI e sua equipe, além de ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
  - h) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
  - i) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
  - j) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 3.2.3 Além do(a) Coordenador(a) Geral, deve ser indicado(a) um(a) **Vice-Coordenador(a)**, que, além de apoiar o(a) Coordenador(a) Geral, poderá substituí-lo(a) em sua ausência, e deve se enquadrar às seguintes condições:
- a) não figurar como participante de qualquer outra proposta, para quaisquer níveis de envolvimento;
  - b) possuir CPF ativo e regular;
  - c) possuir título de doutorado e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
  - d) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) a uma das instituições componentes do IPECTI, o que deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo(a) responsável da unidade cujo(a) integrante está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) de sua instituição; e

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- e) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.
- 3.2.4 Como parte de seu modelo de governança, o IPECTI requer o funcionamento de um **Comitê Gestor** que deve se enquadrar às seguintes condições:
- a) realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias a seu fiel cumprimento;
  - b) ser integrado por ao menos cinco pesquisadores(as) de, no mínimo, três instituições distintas que formem o IPECTI, sendo presidido pelo(a) Coordenador(a) Geral da rede e tendo o(a) Vice-Coordenador(a) como substituto(a) eventual;
  - c) cada integrante indicado(a) ao Comitê Gestor não pode figurar como participante de qualquer outra proposta, para quaisquer níveis de envolvimento;
  - d) cada integrante indicado(a) ao Comitê Gestor deve possuir CPF ativo e regular;
  - e) cada integrante indicado(a) ao Comitê Gestor deve possuir título de doutorado e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
  - f) cada integrante indicado(a) ao Comitê Gestor deve ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à respectiva instituição integrante do IPECTI, o que deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo(a) responsável da unidade cujo(a) integrante está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) de sua respectiva instituição;
  - g) cada integrante indicado(a) ao Comitê Gestor deve apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE; e
  - h) com exceção do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Vice-Coordenador(a), cada integrante indicado(a) ao Comitê Gestor pode ser substituído(a) ao longo da execução do projeto, segundo as condições estabelecidas neste Edital e no modelo de governança definido para o IPECTI, sob autorização da Diretoria Executiva da FACEPE.

### 3.3 Equipe de Pesquisa e Equipe de Apoio

- 3.3.1 Além da Equipe Gestora, o IPECTI também deve prever a indicação de uma **Equipe de Pesquisa** integrada por um(a) ou mais pesquisadores(as) que devem se enquadrar às seguintes condições:

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- a) não figurar como participante de qualquer outra proposta, para quaisquer níveis de envolvimento;
- b) contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições;
- c) possuir CPF ativo e regular;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- e) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à respectiva instituição integrante do IPECTI, o que deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo(a) responsável da unidade cujo(a) integrante está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) da instituição; e
- f) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

3.3.2 Além da Equipe Gestora e da Equipe de Pesquisa, o IPECTI também deve contar com uma **Equipe de Apoio** integrada por pesquisadores(as), pós-doutorandos(as), estudantes (de pós-graduação e/ou graduação) e/ou técnicos(as) que devem ser indicados(as) ao longo da execução do projeto.

## **4 EXECUÇÃO**

### **4.1 Vigência**

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução do projeto corresponde a **60 (sessenta) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 18 (dezoito) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

### **4.2 Recursos Financeiros**

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), provenientes do orçamento da FACEPE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2024 a 2029, na ação orçamentária 4771-1664 – Institutos de Ciência, Tecnologia e Inovação, para atendimento de **até 1 (uma) proposta aprovada**.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- 4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por proposta**, compreendendo faixa única direcionada às rubricas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.
- 4.2.3 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:
- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de insumos para recuperação e/ou manutenção de equipamentos;
  - b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a terceiros(as), sejam pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, com prazo de até 89 (oitenta e nove) dias e sem prorrogação, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE, e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
  - c) despesas acessórias, especificamente relacionadas à importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[importacao@facepe.br](mailto:importacao@facepe.br)> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
  - d) passagens e diárias nacionais ou internacionais, de acordo com as tabelas vigentes <sup>2</sup>, limitadas a 5% do montante de recursos concedidos, para integrantes da equipe ou outras pessoas (desde que se caracterize uma relação fundamentada com o desenvolvimento do projeto).
- 4.2.4 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a)

---

<sup>2</sup> Mais informações em <[https://aqil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://aqil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)>.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo (a seu critério, o(a) Coordenador(a) Geral pode efetuar a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia da Diretoria Executiva da FACEPE).

4.2.5 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:

- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), do nível BFI-1 limitada ao(à) Coordenador(a) Geral, e dos níveis BFI-2 a BFI-10 limitadas apenas a integrantes da Equipe de Apoio – no caso de integrantes da Equipe de Apoio, esses(as) beneficiários(as) não poderão ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) a instituições integrantes do IPECTI;
- b) particularmente para os fins do presente Edital, a bolsa aprovada ao perfil de Coordenador(a) Geral não sofrerá desconto sobre seu valor, em função do exercício de vínculo empregatício/funcional por parte do(a) beneficiário(a);
- c) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas, após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
- d) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI <sup>3</sup>;
- e) a vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;
- f) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral;
- g) não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s) da FACEPE, exceto no caso da Bolsa Pernambucana de Produtividade (BPP);
- h) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- i) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.

4.2.6 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE <sup>4</sup>, especialmente em relação a itens que são **vetados** e que

---

<sup>3</sup> Mais informações em <[https://agil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)>.

<sup>4</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

podem ser entendidos como contrapartida obrigatória das instituições componentes do IPECTI, a exemplo de:

- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
- c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
- d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa, a exemplo de delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios ou pagamento de integrantes da equipe por tais serviços;
- g) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- h) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão científica; e
- i) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

## 5 SUBMISSÃO

### 5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	05/06/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão na 1ª Fase (Sistema AgilFAP)	12/06/2024
<b>Limite para submissão na 1ª Fase</b> (Sistema AgilFAP)	15/07/2024 (até 23h59, horário de Brasília)



**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

Resultado preliminar da 1ª Fase	A partir de 29/07/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Resultado final da 1ª Fase</b>	A partir de 08/08/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão na 2ª Fase (Sistema AgilFAP)	A partir de 08/08/2024
<b>Limite para submissão na 2ª Fase</b> (Sistema AgilFAP)	09/09/2024 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar da 2ª Fase	A partir de 30/09/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Resultado final da 2ª Fase</b>	A partir de 11/10/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 11/10/2024

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

## 5.2 Procedimento de Submissão na 1ª Fase

- 5.2.1 A submissão na 1ª Fase não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital FACEPE 20/2024 – IPECTI: Cidades Inteligentes e Resilientes – 1ª FASE", recomendando-se fortemente que o(a) Proponente esteja previamente cadastrado(a) no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.3 Apenas uma proposta será avaliada por Proponente e, em caso de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida ao Edital, respeitado o seu cronograma.
- 5.2.4 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.5 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

5.2.6 Além do preenchimento do formulário, a submissão na 1ª Fase compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:

- a) Carta-Consulta; e
- b) Carta de Anuência da Instituição de Vínculo do(a) Proponente.

5.2.7 A **Carta-Consulta** deve se enquadrar nas seguintes condições:

- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
- b) ter até 10 (dez) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
- c) ter formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.8 A Carta-Consulta deve fazer referência às duas **Áreas** abaixo e, no mínimo, a dois **Temas em cada Área**, dentre os listados a seguir:

- **Área 1 – Pesquisa e inovação voltadas a cidades inteligentes**, desdobrando-se nos seguintes Temas:
  - Tema 1A – Otimização de tráfego e logística urbana para mitigação de congestionamentos e emissões, e promover o deslocamento eficiente de pessoas e bens nas cidades;
  - Tema 1B – Otimização dos sistemas de transporte público urbano para torná-los mais integrados, eficientes e acessíveis;
  - Tema 1C – Otimização em gestão, monitoramento, prevenção e/ou investigação no sistema de segurança pública, para redução de violações e crimes urbanos;
  - Tema 1D – Reutilização, remanufatura e reciclagem de resíduos urbanos, otimização de rotas e logística de coleta (inclusive a seletiva) e/ou soluções de logística reversa, economia circular e consumo sustentável; e
  - Tema 1E – Suporte ao planejamento urbano e/ou otimização da gestão e do monitoramento de infraestruturas como energia, água e comunicação.
- **Área 2 – Pesquisa e inovação voltadas a cidades resilientes**, desdobrando-se nos seguintes Temas:
  - Tema 2A – Geodesign e/ou materiais resilientes para adaptação frente a desastres naturais e a emergências urbanas em áreas de risco;
  - Tema 2B – Soluções baseadas na natureza, agricultura urbana e/ou arborização urbana;

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- Tema 2C – Contenção de erosões costeiras urbanas e/ou restauração de ecossistemas urbanos, como manguezais, marismas, recifes, restingas e proteção de cursos d'água urbanos;
- Tema 2D – Otimização de redes urbanas de escoamento e/ou adaptação de sistemas hídricos a inundações e/ou secas;
- Tema 2E – Detecção de risco em áreas urbanas, monitoramento e alerta, e/ou modelos de governança para cidades resilientes;
- Tema 2F – Monitoramento em tempo real e resposta rápida integrada entre estado e municípios, com atenção a populações urbanas vulneráveis em meio a desastres naturais; e
- Tema 2G – Remediação de eventos naturais extremos e reestruturação de áreas urbanas afetadas.

5.2.9 A Carta-Consulta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo <sup>5</sup>:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Carta-Consulta, os enquadramentos de Áreas e Temas, os nomes do(a) Coordenador(a) Geral, de sua instituição de vínculo, do(a) Vice-Coordenador(a) e dos(as) demais integrantes do Comitê Gestor, assim como o nome das demais instituições componentes do IPECTI; e
- **Detalhamento**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Introdução*, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto;
  - *Método*, com os procedimentos previstos para execução do projeto e uma síntese de informações sobre orçamento (quadro com a expectativa de necessidades de recursos) e equipe (link para o currículo do(a) Coordenador(a) Geral na Plataforma Lattes e indicação de quantidade e perfis de integrantes das Equipes Gestora, de Pesquisa e de Apoio); e
  - *Resultados Esperados*, com expectativas de contribuições em CT&I, em surgimento de startups, em formação de recursos humanos, em extensão e em formulação de políticas públicas voltadas à temática de cidades inteligentes e resilientes.

5.2.10 A **Carta de Anuência da Instituição de Vínculo do(a) Proponente** deve atender às seguintes condições:

- a) seguir o modelo disposto no Anexo II do presente Edital;

---

<sup>5</sup> A estrutura da Carta-Consulta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- b) demonstrar concordância quanto à execução do projeto e, para tanto, deve citar explicitamente o Título da Carta-Consulta e o nome do(a) Proponente;
- c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente; e
- d) estar assinada pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) da instituição.

### **5.3 Procedimento de Submissão na 2ª Fase**

- 5.3.1 Apenas Proponentes aprovados(as) na 1ª Fase participarão de submissões na 2ª Fase.
- 5.3.2 A submissão na 2ª Fase não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu “Solicitações de Financiamento”, modalidade “Auxílios – APQ” e natureza “Edital FACEPE 20/2024 – IPECTI: Cidades Inteligentes e Resilientes – 2ª FASE”, recomendando-se fortemente que o(a) Proponente esteja previamente cadastrado(a) no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.3.3 No formulário eletrônico, quanto à descrição orçamentária, deve-se observar que:
  - a) na rubrica de custeio, os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos “Passagens” e “Diárias”, enquanto os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado “Outras despesas de custeio”, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
  - b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.3.4 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.3.5 Apenas uma proposta será avaliada por Proponente e, em caso de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida ao Edital, respeitado o seu cronograma.
- 5.3.6 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- 5.3.7 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.3.8 Além do preenchimento do formulário, a submissão na 2ª Fase compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
  - b) Cartas de Anuência das Instituições Componentes do IPECTI.
- 5.3.9 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
  - b) ter até 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
  - c) ter formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
  - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
  - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.3.10 A Proposta deve fazer referência às duas **Áreas** e, no mínimo, a **dois Temas em cada Área**, dentre os listados no item 5.28 do presente Edital.
- 5.3.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo <sup>6</sup>:
- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, os enquadramentos de Áreas e Temas, os nomes do(a) Coordenador(a) Geral, de sua instituição de vínculo, do(a) Vice-Coordenador(a) e dos(as) demais integrantes do Comitê Gestor e da Equipe de Pesquisa, assim como o nome das demais instituições componentes do IPECTI;
  - **Detalhamento**, organizado nos seguintes tópicos:
    - o *Introdução*, com a qualificação e a fundamentação teórica dos problemas que serão abordados, explicitando os objetivos e a necessidade de atuação em rede (**em oposição a subprojetos independentes e fragmentados**);
    - o *Método*, com os procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, descrevendo-se ações de pesquisa e inovação, além de ações de internacionalização e estratégias de extensão (incluindo difusão do

---

<sup>6</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo III deste Edital.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

conhecimento e interação entre instituições participantes e outros setores da sociedade);

- *Modelo de Governança*, com a definição de cargos e responsabilidades, considerando representatividade de instituições e rotatividade de lideranças, bem como o estabelecimento de critérios de seleção, substituição, participação e tomada de decisão, além de aspectos como mecanismos de transparência e de governança inclusiva e orientada para resultados; e
- *Resultados Esperados*, com expectativas de contribuições em CT&I, em surgimento de startups, em formação de recursos humanos, em extensão e em formulação de políticas públicas voltadas à temática de cidades inteligentes e resilientes, bem como um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital ou bolsas);
  - *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
  - *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes; e
- **Equipe**, com o resumo dos currículos (nos últimos cinco anos) do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes da Equipe Gestora e da Equipe de Pesquisa, suas atribuições no projeto, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, equidade, diversidade e inclusão na equipe.

5.3.12 As **Cartas de Anuência das Instituições Componentes do IPECTI** devem atender às seguintes condições:

- a) seguir o modelo disposto no Anexo IV do presente Edital;
- b) demonstrar concordância quanto à execução do projeto e, para tanto, deve citar explicitamente o Título da Proposta, o nome do(a) Coordenador(a) Geral, bem como o nome de representante(s) da instituição no IPECTI e seu papel na equipe (seja como

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

integrante da Equipe de Pesquisa, integrante do Comitê Gestor, Vice-Coordenador(a) ou Coordenador(a) Geral);

- c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente; e
- d) estar assinada pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente ou integrante está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) da instituição.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 As Cartas-Consulta submetidas na **1ª Fase** não terão notas atribuídas ou serão ordenadas, mas serão analisadas para emissão de parecer que indique sua classificação ou desclassificação.

6.1.2 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas na **2ª Fase** serão julgadas mediante 5 (cinco) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<b>A – Mérito:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação ao objetivo do Edital;</li> <li>• relevância dos problemas que serão abordados;</li> <li>• coerência entre objetivos e método;</li> <li>• consistência do modelo de governança;</li> <li>• viabilidade, sinergia, multidisciplinaridade, diversidade, equidade e operacionalidade da rede proposta;</li> <li>• originalidade da proposta; e</li> <li>• qualidade na elaboração da proposta (clareza e organização).</li> </ul>	3,0
<b>B – Impacto:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• coerência entre método e resultados esperados;</li> <li>• coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento;</li> <li>• relevância dos resultados esperados e sua contribuição em CT&amp;I e sobre políticas públicas voltadas à temática do Edital; e</li> <li>• posicionamento relativo à fronteira de conhecimento.</li> </ul>	2,5
<b>C – Orçamento:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas;</li> <li>• adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e</li> <li>• relevância das contrapartidas previstas.</li> </ul>	1,5

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

**D – Qualificação:**

- |   |     |
|---|-----|
| • adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e | 2,0 |
| • experiência da equipe em projetos de CT&I.  |     |

**E – Diferenciais:**

- |  |     |
|--|-----|
| • projeção de ações de internacionalização, surgimento de startups e estratégias de extensão (incluindo difusão do conhecimento e interação entre instituições participantes e outros setores da sociedade); e | 1,0 |
| • atendimento a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, equidade, diversidade e inclusão na equipe.   |     |

6.1.3 Na 2ª Fase, para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.4 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.5 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

**6.2 Etapas de Avaliação**

6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões na **1ª Fase** serão selecionadas mediante 2 (duas) etapas:

- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade; e
- b) **Etapa II – Análise de mérito pela Comissão Avaliadora e pela Diretoria Executiva da FACEPE**, nas seguintes condições:
  - a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes na temática de cidades inteligentes e resilientes;
  - os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses;
  - a Comissão apreciará o conteúdo das Cartas-Consulta em relação aos critérios A e B do item 6.1.2 do presente Edital, com emissão de parecer que indique sua classificação ou desclassificação para a fase seguinte; e



**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- as propostas classificadas terão a oportunidade de passar por ajustes sugeridos pela Comissão, de maneira que os(as) classificados(as) nessa fase poderão submeter um segundo documento que deve ser produzido necessariamente com base na proposta original, porém com ajustes à luz da avaliação, a partir do parecer da Comissão.
- 6.2.2 Para os fins do presente Edital, as submissões na **2ª Fase** serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade das instituições e da equipe, e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
  - b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
    - preferencialmente, a mesma Comissão estabelecida na Fase anterior avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
    - a Comissão poderá complementar a avaliação mediante apreciação de uma exposição sucinta da proposta pelo(a) Proponente, em sessão fechada apenas a convidados(as) e em horário e formato (remoto, presencial ou híbrido) previamente definidos pela FACEPE – em caso de recomendação de ajustes orçamentários pela Comissão, referida apreciação será realizada em dois estágios.
  - c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.3 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C, D e E, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.2.
- 6.2.4 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

### **6.3 Resultado e Recursos Administrativos**

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>), e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar os resultados das avaliações, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP<sup>7</sup>, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.5 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

### **6.4 Contratação**

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá

---

<sup>7</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.

- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## **7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado (APQ e BFI), além de Prestação de Contas Financeira e participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pelo Comitê Gestor.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais; e
  - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e demais normas da FACEPE.
- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE <sup>8</sup>.
- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria Executiva, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br)>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em

---

<sup>8</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).

- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br)>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 05 de junho de 2024.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Helen Jamil Khoury**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

**ANEXO I**

**Estrutura da Carta-Consulta**

A Carta-Consulta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao enviar a Carta-Consulta, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Carta-Consulta	
Áreas	
Temas	
Coordenador(a) Geral	
Vice-Coordenador(a)	
Demais integrantes do Comitê Gestor do IPECTI	
Instituição do(a) Coordenador(a) Geral	
Demais instituições componentes do IPECTI	

## 2 DETALHAMENTO

### 2.1 Introdução

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto].

### 2.2 Método

[Procedimentos previstos para execução do projeto e síntese de informações sobre orçamento (quadro com a expectativa de necessidades de recursos) e equipe (link para o currículo do(a) Coordenador(a) Geral na Plataforma Lattes e indicação de quantidade e perfis de integrantes das Equipes Gestora, de Pesquisa e de Apoio)].

### 2.3 Resultados esperados

[Expectativas de contribuições em CT&I, em surgimento de startups, em formação de recursos humanos, em extensão e em formulação de políticas públicas voltadas à temática de cidades inteligentes e resilientes].

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

---

**ANEXO II**

**Modelo de Carta de Anuência da Instituição de Vínculo do(a) Proponente**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a assinatura do(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) da instituição.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de instituição candidata a compor um IPECTI, nos termos do Edital nº 20/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ /  
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, durante o período de execução do projeto.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função

Instituição / CNPJ



**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

**ANEXO III**

**Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.9, 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao enviar a proposta, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Áreas	
Temas	
Coordenador(a) Geral	
Vice-Coordenador(a)	
Demais integrantes do Comitê Gestor do IPECTI	
Integrantes da Equipe de Pesquisa do IPECTI	
Instituição do(a) Coordenador(a) Geral	
Demais instituições componentes do IPECTI	

## 2 DETALHAMENTO

### 2.1 Introdução

[Qualificação e fundamentação teórica dos problemas que serão abordados, explicitando os objetivos e a necessidade de atuação em rede (em oposição a subprojetos independentes e fragmentados)].

### 2.2 Método

[Procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, descrevendo-se ações de pesquisa e inovação, além de ações de internacionalização e estratégias de extensão (incluindo difusão do conhecimento e interação entre instituições participantes e outros setores da sociedade)].

### 2.3 Modelo de governança

[Definição de cargos e responsabilidades, considerando representatividade de instituições e rotatividade de lideranças, bem como o estabelecimento de critérios de seleção, substituição, participação e tomada de decisão, além de aspectos como mecanismos de transparência e de governança inclusiva e orientada para resultados].

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

## 2.4 Resultados esperados

[Expectativas de contribuições em CT&I, em surgimento de startups, em formação de recursos humanos, em extensão e em formulação de políticas públicas voltadas à temática de cidades inteligentes e resilientes, bem como um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento].

## 3 ORÇAMENTO

### 3.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio, capital ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)

### 3.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

### 3.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes].

## 4 EQUIPE

[Resumo do currículo do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes da Equipe Gestora e da Equipe de Pesquisa, suas atribuições no projeto, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, equidade, diversidade e inclusão na equipe].

**EDITAL Nº 20/2024-FACEPE**  
**IPECTI: CIDADES INTELIGENTES E RESILIENTES**

**ANEXO IV**

**Modelo de Cartas de Anuência das Instituições Componentes do IPECTI**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a assinatura do(a) responsável da unidade cujo(a) integrante está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) da instituição.

Em caso de assinatura pelo(a) responsável da unidade cujo(a) integrante está vinculado(a), o quadro deve conter apenas o(s) nome(s) do(s) integrante(s) vinculado(s) à respectiva unidade.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de instituição candidata a compor um IPECTI, nos termos do Edital nº 20/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,  
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral \_\_\_\_\_ ,  
CPF nº \_\_\_\_\_ , e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, durante o período de execução do projeto.

Declaramos ainda estar de acordo com a participação dos(as) seguintes integrantes vinculados(as) a esta instituição:

Nome	CPF	Papel no projeto*

\* Coordenador(a) Geral, Vice-Coordenador(a), Integrante do Comitê Gestor ou Integrante da Equipe de Pesquisa.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função

Instituição / CNPJ